

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**Edital de Seleção para as vagas ociosas do
Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação
PIIGRAD -2023**

A Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal de Juiz de Fora (DRI/UFJF), no uso das competências que lhe foram outorgadas pela Portaria nº 1244/2014, torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de vagas ociosas do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação 2023 (PIIGRAD 2023) entre a UFJF e as instituições parceiras no exterior.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PIIGRAD 2023 tem como objetivo fomentar a mobilidade acadêmica internacional do corpo discente da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) em nível de graduação.

1.2. São condições para inscrever-se no Processo Seletivo de vagas ociosas do PIIGRAD 2023:

1.2.1 Ser estudante da UFJF regularmente matriculado(a) e frequente em curso de graduação, havendo ou não se inscrito no edital do PIIGRAD 2023;

1.2.1.1 Se for candidato/a em lista de espera ou classificado do Edital PIIGRAD 2023, ao se inscrever em vagas ociosas, perderá a sua inscrição naquele.

1.2.2 Ter concluído com aproveitamento, no momento da inscrição, no mínimo 20% da carga horária de seu curso de graduação na UFJF.

1.2.3 O(A) discente de Bacharelado Interdisciplinar que se candidatar ao intercâmbio ao final do primeiro ciclo deve assumir o compromisso de retornar à UFJF para cursar um período do segundo ciclo de seu respectivo curso.

1.2.4 Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente de residência no país;

1.2.5 Preencher todos os requisitos específicos exigidos pela instituição estrangeira ou programa a que se candidatar, conforme o disposto no Anexo I deste Edital.

1.2.6 Ter Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 60.

1.3 São condições para cursar o período de intercâmbio no exterior no âmbito do PIIGRAD 2023.

1.3.1 Ser aprovado(a) no processo seletivo;

1.3.2 Não ter trancado sua matrícula no período do intercâmbio nem no período imediatamente anterior;

1.3.2.1 Ter o status atual "ativo" no histórico escolar no SIGA;

1.3.3 Comprovar nível de proficiência em língua estrangeira, no momento de inscrição, conforme o exigido no anexo I de vagas deste Edital;

1.4 Será considerado(a) inelegível ao PIIGRAD 2023 o(a) estudante que tenha ingressado na UFJF por programas especiais, por ingresso de refugiado, Programa Estudante-Convênio (PEC-G e PEC-PG), vagas de cortesia ou por matrícula em disciplina isolada.

1.5 O período de intercâmbio pode ter duração de até dois períodos letivos, exceto em casos especiais previstos em acordo com a instituição estrangeira.

1.6 Os(as) estudantes selecionados(as) por este Edital deverão iniciar o intercâmbio no exterior no período compreendido entre julho e setembro de 2024, salvo em casos especiais previstos em acordo com a instituição estrangeira e/ou por encaminhamento da Diretoria de Relações Internacionais.

1.7 É facultado à instituição estrangeira aceitar ou não o(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo, bem como cobrar do(a) discente as taxas que julgar aplicáveis. Não cabe à UFJF qualquer responsabilidade decorrente da não aceitação do(a) estudante ou da imposição de taxas por parte da instituição de destino.

1.8 O ato de inscrição neste processo seletivo implica autorização, por parte do(a) candidato(a), do uso de seus dados acadêmicos, bem como de depoimentos e imagem pessoal para publicação pela UFJF em meios de comunicação, com o objetivo exclusivo de divulgar o programa de intercâmbio, a DRI/UFJF e/ou a UFJF.

1.9 A DRI/UFJF não se responsabiliza por alterações realizadas pelas instituições estrangeiras ao longo do processo de seleção que possam acarretar a não aceitação da candidatura, o redirecionamento e/ou cancelamento de vagas, a denúncia de acordos, a cobrança de taxas ou outras alterações.

1.10. Os(As) estudantes que desejarem prorrogar em mais seis meses sua estada na instituição estrangeira devem enviar por e-mail (intercambio.dri@ufjf.br) um documento que aponte o interesse da universidade parceira em ter o(a) estudante por mais um semestre.

2. DAS VAGAS

2.1 A seleção será aberta para o preenchimento das vagas constantes do Anexo I deste Edital, considerando a ordem decrescente de classificação.

2.1.1 Às instituições estrangeiras conveniadas reserva-se o direito de não preencher todas as vagas disponibilizadas no Edital, podendo, ainda, transferir vagas entre cursos e/ou áreas, ou mesmo cancelá-las, de acordo com seus próprios critérios, quando do envio das cartas de aceite aos candidatos classificados neste edital de vagas ociosas ou a qualquer momento.

2.2 O(A) candidato(a) concorrerá apenas às vagas destinadas ao curso e/ou instituição estrangeira para os quais tenha feito originariamente sua inscrição.

2.3 Será indeferida a inscrição de candidato(a) que escolher destino sem curso de graduação correspondente ao seu.

3 DA REDISTRIBUIÇÃO

3.1 Entende-se por redistribuição de vagas a reclassificação seguindo a ordem decrescente, considerando a mesma instituição estrangeira. Essa ocorrerá quando houver uma desistência expressa encaminhada pelo(a) candidato(a), abandono do processo de seleção ou quando houver negativa da instituição estrangeira quanto à nomeação ou candidatura.

3.2 A redistribuição só ocorrerá se houver tempo hábil para a candidatura do(a) próximo estudante aprovado(a).

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas on-line, via formulário disponível em <https://bit.ly/3RCwama> a partir do dia 13/12/2023 até o dia 04/01/2024.

4.1 O(A) interessado(a) poderá se candidatar a apenas uma instituição estrangeira. Se efetuar mais de uma inscrição, apenas a última será considerada válida.

4.2 A inexatidão das declarações ou das informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente, poderá implicar eliminação sumária do(a) candidato(a).

4.3 A mudança de curso após a inscrição no processo seletivo de vagas ociosas do PIIGRAD 2023 acarretará a eliminação sumária do(a) candidato(a), a menos que a mudança ocorra por procedimento de reingresso.

4.4 Após preencher o formulário e clicar em enviar, uma cópia de sua inscrição será enviada para o e-mail informado, que servirá como comprovante de inscrição. Ao enviar seus dados, o(a) candidato(a) deverá verificar imediatamente se recebeu sua cópia. Caso não a encontre na caixa do e-mail informado, deverá refazer a inscrição.

4.5 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) que pertença a curso de graduação cujo número de matrícula sofra alterações deverá usar, no momento da inscrição, o número da matrícula ativa.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O ingresso no Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação será realizado por meio de processo seletivo que consistirá de duas etapas, definidas da seguinte forma:

5.1.1 A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de até 100 pontos, constitui-se de análise do rendimento acadêmico do(a) candidato(a) e apresentação da proficiência em língua estrangeira conforme exigida neste edital.

5.1.2 A segunda etapa, de responsabilidade das instituições estrangeiras conveniadas, consiste na aceitação ou não, por parte destas, da nomeação e/ou da candidatura dos(as) estudantes da UFJF aprovados(as) e classificados(as) na etapa anterior.

5.2 Para a primeira etapa, serão considerados os seguintes critérios:

5.2.1 Será atribuído ao Índice de Rendimento Acadêmico um máximo de 100 pontos.

5.2.2 Serão utilizadas as seguintes fórmulas para calcular o resultado da classificação geral:

5.2.2.1 Quando o IRA do(a) estudante for igual ou menor ao IRA Médio do seu Curso:

$$\frac{50 \times \text{IRAA}}{\text{IRAm}}$$

5.2.2.2 Quando o IRA do(a) estudante for maior que o IRA Médio do seu Curso:

$$\frac{50 \times (\text{IRAA} - \text{IRAm}) + 50}{100 - \text{IRAm}}$$

Onde:

IRAA = IRA do(a) estudante que consta no histórico anexado na inscrição;

IRAm = IRA médio do curso na UFJF.

5.2.3 Serão considerados valores até a segunda casa decimal.

5.3 A anexação incorreta ou inválida da documentação comprobatória exigida no formulário de inscrição implicará eliminação automática do(a) candidato(a) no processo seletivo de vagas ociosas do PIIGRAD 2023. Não serão homologadas inscrições com documentos faltantes ou em desconformidade com este Edital.

5.4 O resultado parcial será divulgado no dia 16 de janeiro de 2024 a partir das 18h na página de acompanhamento do PIIGRAD 2023, disponível em: <https://bit.ly/406qAv6>

5.5 Para a segunda etapa, o(a) candidato(a) deverá ter sua candidatura aceita pela instituição de destino escolhida.

5.5.1 A aprovação na segunda etapa será configurada pelo recebimento da carta de aceite emitida pela instituição estrangeira conveniada.

5.5.2 Não caberá à DRI/UFJF qualquer interferência na decisão final das instituições estrangeiras quanto à aceitação ou não dos(as) candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo de vagas ociosas do PIIGRAD 2023.

6. DOS RECURSOS

6.1 Para interposição de recurso relativo ao resultado da primeira etapa, o(a) candidato(a) deverá apresentar justificativa que embase seu pedido de alteração de nota até o dia 17 de janeiro de 2024 por e-mail, com a palavra “Recurso” no campo referente ao assunto, e encaminhado para intercambio.dri@ufjf.br com as seguintes informações:

- a. Nome completo;
- b. Número de matrícula;
- c. E-mail institucional;
- d. Cópia em PDF de documentos comprobatórios (quando se aplicar).

6.2 Não será aceita, a qualquer tempo, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais que não tenham sido entregues no momento da inscrição.

6.3 O deferimento ou indeferimento dos recursos relativos ao resultado da primeira etapa será divulgado em 19 de janeiro de 2024, na página de acompanhamento do PIIGRAD 2023, disponível em: <https://bit.ly/406qAv6>

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS

7.1 O resultado final do processo seletivo de vagas ociosas do PIIGRAD 2023 será divulgado a partir das 18h, do dia 19 de janeiro de 2024, na página de acompanhamento do PIIGRAD 2023, disponível em: <https://bit.ly/406qAv6>

7.2 A classificação será feita em ordem decrescente de pontos. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas previstas para a instituição à qual concorreram.

7.3 Candidatos (as) que apresentam a pontuação resultante do cálculo do IRA inferior a 50 terão sua inscrição indeferida, independentemente da posição como classificado ou em lista de espera.

7.4 As instituições estrangeiras não são obrigadas a respeitar, quando da avaliação das candidaturas dos(as) estudantes da UFJF, a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as).

8. DAS COMPETÊNCIAS DO(A) CANDIDATO(A) E DO(A) INTERCAMBISTA

8.1 São competências do(a) candidato e do(a) intercambista:

8.1.1 Comunicar imediatamente por e-mail (intercambio.dri@ufjf.br) caso desista do intercâmbio.

8.1.2 Verificar, com a instituição parceira, os prazos de submissão de candidatura;

8.1.3 Providenciar a candidatura conforme solicitado pela instituição parceira dentro do prazo estipulado pela mesma;

8.1.4 Conferir o certificado de proficiência e o nível mínimo exigidos com a instituição parceira, em seu site, ou em factsheets (quando disponibilizada pela instituição parceira), ou por contatos constantes em seus canais oficiais.

8.1.5 Fazer os levantamentos de custos, de possibilidades de alojamento, de existência de bolsa oferecida pela instituição estrangeira e de outros detalhes relacionados ao seu período de intercâmbio.

8.1.6 Verificar se há mensagens da DRI ou da instituição parceira diariamente em e-mail institucional durante o processo de seleção e de intercâmbio;

8.1.7 Respeitar o prazo mínimo de dois dias úteis para obter a assinatura da DRI em documentos que assim necessitem ou para a emissão de declarações e certificações realizadas pela DRI. 9.1.8 Priorizar, ao preencher o learning agreement, as disciplinas em nível de graduação, considerando que disciplinas e atividades de pós-graduação, disciplinas oferecidas remotamente e estágios não são objetos deste programa;

8.1.9 Encaminhar a carta de aceite e o termo de compromisso por e-mail à DRI (intercambio.dri@ufjf.br). Esta ação é necessária para a matrícula de intercâmbio no SIGA, e a não realização desta poderá ocasionar a perda do vínculo com a UFJF por parte do(a) estudante.

8.1.10 Obter, junto ao consulado competente, o visto necessário para a realização do intercâmbio.

8.1.10.1 Os documentos necessários para a obtenção do visto são de responsabilidade do estudante, que deve se informar previamente sobre os prazos para a emissão desses documentos e sobre a aceitação dos mesmos por consulados e equivalentes.

8.1.11 Providenciar seguro saúde internacional, médico, hospitalar e de repatriação, inclusive com cobertura de traslado em razão de óbito do(a) candidato(a).

8.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas ligadas ao período de intercâmbio, tais como passagem aérea, taxas cobradas para obtenção de visto, taxas acadêmicas, despesas decorrentes de transporte, alojamento e alimentação, bem como eventuais taxas ou gastos adicionais que possam se fazer necessários.

8.1.13 Matricular-se e permanecer matriculado(a) na instituição de destino durante todo o período de intercâmbio, respeitando as exigências de carga horária da instituição estrangeira.

8.1.16 Comunicar à DRI/UFJF por e-mail (intercambio.dri@ufjf.br), apresentando justificativa, caso seja impossibilitado de fazer sua matrícula na instituição anfitriã, ou realizar o programa de intercâmbio.

8.1.17 Representar positiva e dignamente a UFJF durante a realização do intercâmbio, tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora dos espaços da universidade anfitriã, comprometendo-se a manter uma postura idônea no país em que se encontrar e a divulgar a UFJF e o programa de intercâmbio na instituição anfitriã.

8.1.18 Manter atualizadas junto à DRI/UFJF as informações de contato (endereço, e-mail e números de telefone) fornecidas no ato de inscrição.

8.1.19 Apresentar à DRI, até 45 dias após o fim do intercâmbio, documento com o aproveitamento (transcript of records, histórico escolar ou semelhantes onde constem as disciplinas e as notas obtidas);

8.1.20 Enviar por e-mail (intercambio.dri@ufjf.br), até 45 dias após o final do intercâmbio, um relato de seu intercâmbio, em formato Word, com uma foto representativa da experiência no exterior.

8.1.21 Cursar, após o término do intercâmbio, no mínimo 01 (um) semestre letivo na UFJF, exceto se houver casos especiais previstos em acordo com universidade estrangeira ou indicados no Anexo I deste Edital. 10. DAS

9. COMPETÊNCIAS DA DRI

9.1 Compete à DRI:

9.1.1 organizar o processo seletivo de seleção do PIIGRAD;

9.1.2 cumprir todas as regras do presente edital e eventuais chamadas e editais complementares;

9.1.3 nomear o candidato classificado;

9.1.4 matricular o estudante na disciplina PIIGRAD durante o período de mobilidade;

9.1.5 renovar a matrícula na disciplina PIIGRAD para fins de prorrogação;

9.1.6 abrir edital complementar de vagas ociosas ou realizar remanejamento de destino ou chamadas a qualquer tempo e conforme seus interesses e demandas;

9.1.7 realizar pelo menos uma reunião de orientação geral; 11.

10. DAS NÃO COMPETÊNCIAS DA DRI

10.2 Não compete à DRI:

10.2.1 o planejamento ou o envio da candidatura à instituição parceira (salvos os casos em que esta for uma exigência expressa da instituição parceira);

10.2.2 a conferência ou o preenchimento de formulários de candidatura;

10.2.3 a verificação do certificado de proficiência exigido ou de seu nível para o momento da candidatura;

10.2.4 a orientação para o preenchimento de *learning agreement*, contrato de estudos ou de documento equivalente;

10.2.5 contatar a instituição parceira para: a) acelerar a emissão de carta de aceite; b) fins de solicitação de extensão de prazos relacionados à candidatura ou quaisquer outros prazos; c) buscar o aceite de documentos distintos dos exigidos d) acelerar o envio de carta de aceite; e) solicitar o aceite de determinado certificado de proficiência.

10.2.6 emitir cartas de recomendação. Se houver exigência da instituição parceira, essa será feita por professor ou por coordenador de curso;

10.2.7 assinar documentos fora do prazo proposto pela instituição estrangeira ou cuja entrega seja menor que dois dias úteis;

10.2.8 divulgar contatos pessoais de candidato;

10.2.9 solicitar à instituição parceira documento com o aproveitamento do aluno para fins de encerramento do intercâmbio no SIGA.

10.2.10 abrir edital de vagas ociosas ou realizar remanejamento de destino por interesse de candidato não classificado no processo de seleção ou que tenha tido a candidatura negada ou que não tenha se inscrito do processo de seleção;

10.2.11 emitir declarações e/ou certificações em prazos inferiores a dois dias úteis.

10.2.12 emitir comprovantes de matrícula.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Em caso de pandemia, guerra ou qualquer outra situação de calamidade não prevista até então, este edital poderá ser suspenso ou anulado.

11.2 O(A) candidato(a) classificado neste edital será automaticamente desclassificado(a) se não der início ao período de intercâmbio no exterior no decorrer do ano de 2024

11.3 A Diretoria de Relações Internacionais não se responsabiliza por qualquer impedimento operacional proveniente das instituições estrangeiras.

11.4 A universidade anfitriã poderá, justificadamente e a seu critério, suspender o vínculo do(a) estudante em intercâmbio antes da data de retorno prevista em sua candidatura.

11.5 As exigências do presente edital referentes a cursos elegíveis e disciplinas a serem cursadas poderão ser modificadas, a qualquer momento, por determinação da instituição estrangeira.

11.6 A este Edital poderão ser acrescentadas outras normas referentes ao Programa de Intercâmbio, publicadas posteriormente pela DRI/UFJF, bem como normas constantes nos termos de compromisso previstos por este Edital.

11.7 A inscrição no processo seletivo representa concordância com os termos do presente Edital.

11.8 Até o dia 15 de dezembro de 2023, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar a impugnação do presente edital, apresentando suas razões em mensagem enviada para intercambio.dri@ufjf.br.

11.9 Caso haja alteração no e-mail de comunicação constante neste edital, a alteração será divulgada na página de acompanhamento do PIIGRAD 2023, disponível em: <https://bit.ly/406qAv6>

11.10 Este edital tem por fim a seleção de estudantes para a ocupação de vagas ociosas do PIIGRAD. Candidatos deste edital de vagas ociosas não concorrem à bolsa da UFJF.

11.11 Para efeito de atendimento e orientação pela DRI fica estabelecido:

11.11.1 O e-mail institucional intercambio.dri@ufjf.br. O atendimento não se limite a ele, podendo o candidato se valer do atendimento presencial, ou por telefone (32 2102-3947). A preferência pelo e-mail se dá pelo fato de garantir registros das conversações tanto para o aluno quanto para a UFJF.

11.12 Serão consideradas reuniões ou encontros de orientação para o PIIGRAD apenas aquelas promovidas pela equipe responsável pelo programa.

11.13 Salvo disposição em contrário constante neste edital, as demais regras e competências descritas do edital PIIGRAD 2023 se aplicam também aos candidatos de vagas ociosas.

11.14 Os candidatos classificados deverão enviar o termo de compromisso assinado para intercambio.dri@ufjf.br até 28/02/2024. Disponível em: <https://bit.ly/48hPcUj>

11.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PIIGRAD 2023.

Juiz de Fora, 13 de dezembro de 2023.

Prof. Anderson Bastos Martins
Diretor de Relações Internacionais
Universidade Federal de Juiz de Fora

Cronograma	
Solicitação de impugnação do edital	Até o dia 15/12/2023, pelo e-mail intercambio.dri@ufjf.br.
Inscrições	De 13/12/2023 até 04/01/2024.
Resultado parcial da 1ª Etapa	16/01/2024 a partir das 18h no sítio eletrônico
Recurso referente à 1ª Etapa	Até o dia 17/01/2024, por e-mail encaminhado para intercambio.dri@ufjf.br
Deferimento e indeferimento de recursos	19/01/2024 a partir das 18h, no endereço eletrônico https://www2.ufjf.br/internationaloffice
Resultado final da 1ª Etapa	A partir das 13h, no dia 19/01/2024, no sítio eletrônico https://www2.ufjf.br/internationaloffice
Nomeações e candidaturas (2ª Etapa)	Conforme calendários das instituições parceiras
Matrícula do intercâmbio no SIGA	Realizada quando o candidato enviar a Carta de Aceite para intercambio.dri@ufjf.br

ANEXO I

As informações abaixo foram dadas pelas universidades parceiras. A Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal de Juiz de Fora (DRI/UFJF) não se responsabiliza por quaisquer alterações. Orientamos que o candidato visite o site da instituição parceira para conhecer os cursos ofertados e, em caso de dúvida, entre em contato com a mesma.

O PIIGRAD é um programa voltado para a graduação presencial. Ao escolher disciplinas que não são deste nível, aumenta a possibilidade de a instituição parceira recusar a candidatura.

Candidatos para intercâmbio em Portugal: dependendo da disciplina escolhida, pode ser exigida proficiência comprovada em inglês pela instituição parceira. Fique atento(a) à informação fornecida pela universidade parceira.

A escolha de curso e de disciplinas é de responsabilidade do(a) candidato(a). A DRI/UFJF não realiza orientação de cunho acadêmico. Para esse fim, sugerimos que o/a interessado/a busque informações com o coordenador de curso, principalmente se tiver interesse em aproveitamento de estudo.

A certificação de proficiência exigida aqui é apenas para a inscrição no PIIGRAD 2023. O candidato deverá se informar no site da instituição parceira sobre qual certificado deverá ser apresentado no momento da candidatura.

País	Instituição	ID	Vagas	Proficiência mínima para a inscrição	Observação
ALEMANHA	Universität Bochum (Ruhr-Universität Bochum)	01	1	Alemão B1	
	Universität Passau	02	5	Alemão B1	
	Universität Rostock	03	4	Alemão B1	
ARGENTINA	Universidad de Rosario (Facultad de Ciências Políticas y Relaciones Internacionales)	04	3	Espanhol B1	
	Universidad de Buenos Aires (Facultad de Filosofía y Letras)	05	4	Espanhol B1	
	Universidad Nacional de La Plata	06	4	Espanhol B1	
CHILE	Universidad de Santo Tomás				
	Facultad de Ingeniería	07	2	Espanhol B1	
	Facultad de Economía y Negocios	08	1	Espanhol B1	
	Facultad de Salud	09	2	Espanhol B1	
	Facultad de Derecho	10	2	Espanhol B1	
	Facultad de Educación	11	2	Espanhol B1	

COLÔMBIA	Universidad de Antioquia					
	Faculdade de Artes	12	1	Espanhol B1		
	Faculdade de Ciências Exatas e Naturais	14	1	Espanhol B1		
	Faculdade de Ciências Farmacêuticas e alimentares	15	1	Espanhol B1		
	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas	16	1	Espanhol B1		
	Faculdade de Direito e Ciências Políticas	18	1	Espanhol B1		
	Faculdade de Educação	19	1	Espanhol B1		
	Faculdade de Enfermagem	20	1	Espanhol B1		
	Faculdade de Engenharia	21	1	Espanhol B1		
	Faculdade de Medicina	22	1	Espanhol B1		
	Faculdade de Odontologia	23	1	Espanhol B1		
	Faculdade de Saúde Pública	24	1	Espanhol B1		
		Fundación Universitaria del Área Andina (Bogotá, Pereira, Valledupar)				
		Ciências administrativas, econômicas e financeiras	25	1	Espanhol B1	
		Ciências da saúde e esporte	26	1	Espanhol B1	
		Ciências Sociais e humanas	27	1	Espanhol B1	
		Direito	28	1	Espanhol B1	
		Educação	29	1	Espanhol B1	
	Engenharias e Ciências Básicas	30	1	Espanhol B1		
	Design e Bellas Artes	31	1	Espanhol B1		
COREIA DO SUL	Hankuk University of Foreign Studies (HUFS)	33	1	Inglês B1 ou Coreano B1		
	Busan University of Foreign Studies	34	1	Inglês B1 ou Coreano B1		
	Woosong University	35	4	Inglês B1 ou Coreano B1		
ESPANHA	Universidad de las Islas Baleares	37	2	Espanhol B1		
	Universidad de Zaragoza -Unizar	38	2	Espanhol B1	Apenas para Belas Artes	

	Universidad de Oviedo	40	2	Espanhol B1	Apenas para Engenharia Elétrica
FRANÇA	CY Cergy Paris Université (antiga Cergy-Pontoise)	42	3	Francês B1	Apenas para Engenharia Civil e Modelagem Computacional
	Université Sorbonne Paris Nord (Paris13)	43	3	Francês B1	Apenas para Letras e Linguística
	Université d'Architecture de Toulouse - ArquiteturaUFJF	44	1	Francês B1	Apenas para Arquitetura
ÍNDIA	Sharda Univerty	46	2	Inglês B1	
ITÁLIA	Università Degli Studi di Camerino	47	1	Italiano B2	Apenas para Curso de Direito
MÉXICO	Centro Mexicano para la Música y las Artes Sonoras AC	50	1	Espanhol B1	Apenas para Curso de Música
PORTUGAL	Universidade do Porto – U.PORTO- Faculdade de Letras				
	Ciência da Informação	60	1		
Total de destinos e vagas PIIGRAD 2023/2024		42	62		